



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 271/89

CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CAS
TELO, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER, que a
Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º- Concede-se abono de natal:

I - Aos servidores que prestam serviços
através de contrato por tempo determinado, excluídos
aqueles referentes ao transporte de alunos;

II- Aos servidores que não possuem contra
to por prazo determinado, recebendo mensalmente atra
vés de recibo.

ART. 2º - O abono de natal terá como base
de cálculo os vencimentos a que farão jus os beneficia
dos no mês de dezembro, e será estipulado na razão 1/12
(um doze avos) por mês trabalhado, ou fração igual ou
superior a 15 (quinze) dias.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO, ES, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1989.


Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO
Prefeito Municipal

A/C.